

ESTATUTO SOCIAL DO SICOOB CREDISERV

Sumário:**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 5****CAPÍTULO I****Da Denominação, da Sede, do Foro, do Prazo de Duração, do Exercício Social, da Área de Ação 5****CAPÍTULO II****Do Objeto Social 5****CAPÍTULO III****Da Integração ao Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) 6****CAPÍTULO IV****Das Responsabilidades 9****TÍTULO II****DOS ASSOCIADOS 10****CAPÍTULO I****Da Área de Atuação e de Admissão 10****CAPÍTULO II****Dos Direitos 11****CAPÍTULO III****Dos Deveres 12****CAPÍTULO IV****Dos Casos de Desligamento de Associados 13****SEÇÃO I****Da Demissão 13****SEÇÃO II****Da Eliminação 13****SEÇÃO III****Da Exclusão 14****CAPÍTULO V**

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 1 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. – SICOOB CREDISERV – CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 8/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Das Responsabilidades e da Readmissão	14
---	----

TÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL	15
--------------------------------	-----------

CAPÍTULO I

Da Formação do Capital	15
------------------------------	----

SEÇÃO I

Das Considerações Gerais	15
--------------------------------	----

SEÇÃO II

Do Relacionamento por Meio Eletrônico.....	16
--	----

CAPÍTULO II

Da Movimentação das Quotas-Partes	17
---	----

SEÇÃO I

Do Resgate Ordinário	17
----------------------------	----

SEÇÃO II

Do Resgate Eventual.....	18
--------------------------	----

TÍTULO IV

DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS	19
--	-----------

CAPÍTULO I

Do Balanço, das Sobras das Perdas	19
---	----

CAPÍTULO II

Dos Fundos	20
------------------	----

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	21
------------------------------------	-----------

CAPÍTULO I

Dos Órgãos Sociais	21
--------------------------	----

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral.....	21
--------------------------	----

SEÇÃO I

Da Competência para a Convocação	21
--	----

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

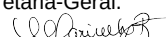
Página 2 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. – SICOOB CREDISERV – CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 9/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SEÇÃO II

Do Prazo de Convocação 22

SEÇÃO III

Do Edital 22

SEÇÃO IV

Do Quórum de Instalação 23

SEÇÃO V

Do Funcionamento..... 23

SUBSEÇÃO I

Da Representação 24

SUBSEÇÃO II

Do Voto..... 25

SUBSEÇÃO III

Da Sessão Permanente 25

SEÇÃO VI

Das Deliberações..... 26

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral Ordinária 26

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral Extraordinária 27

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Estatutários 28

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais..... 28

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração 29

SUBSEÇÃO I

Da Composição e do Mandato 29

SUBSEÇÃO II

Das Reuniões do Conselho de Administração..... 30

SUBSEÇÃO III

Das Ausências, dos Impedimentos e da Vacância de Cargos do Conselho de Administração 30

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

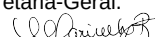
Página 3 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. – SICOOB CREDISERV – CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 10/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SUBSEÇÃO IV

Das Competências do Conselho de Administração 32

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva 34

SUBSEÇÃO I

Da Subordinação, da Composição e do Mandato 34

SUBSEÇÃO II

Das Ausências, dos Impedimentos e da Vacância da Diretoria Executiva 35

SUBSEÇÃO III

Das Competências da Diretoria Executiva 35

SUBSEÇÃO IV

Da Outorga de Mandato 41

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal 42

SUBSEÇÃO I

Da Composição e do Mandato 42

SUBSEÇÃO II

Da Vacância do Cargo de Conselheiro Fiscal 42

SUBSEÇÃO III

Da Reunião do Conselho Fiscal 43

SUBSEÇÃO IV

Da Competência do Conselho Fiscal 43

TÍTULO VI

Da Dissolução e da Liquidação 44

TÍTULO VII

Das Disposições Finais 44

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

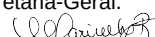
Página 4 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 11/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ESTATUTO SOCIAL**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO
EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO**

Art. 1º A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano Ltda – SICOOB CREDISERV, CNPJ nº 01.864.151/0001-50, constituída em 24 de maio de 1996, neste Estatuto Social designada simplesmente como *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico em Rua da Bahia, nº 905, 11º andar, Centro, CEP 30160-011, na cidade de Belo Horizonte/MG;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. quadro social composto por servidores e empregados públicos municipais das administrações diretas e indiretas dos Municípios da área de atuação da cooperativa;
- IV. área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano.

Parágrafo único. A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central Sicoob Central Cecremge, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

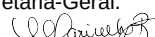
Página 5 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. – SICOOB CREDISERV – CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 12/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- II. a oferta de operações de crédito com o compartilhamento de recursos e de riscos com outras cooperativas integrantes do Sicoob, com vista a garantir vantagens econômicas aos seus associados;
- III. o desenvolvimento de programas de:
 - a) poupança e de uso adequado do crédito;
 - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso IV do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

§ 3º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardadas a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 6 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 13/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e pelas demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à Central Sicoob Central Cecremge, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a Finame, nos termos deste Estatuto Social, bem como a decorrente da adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela *Cooperativa*, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Sicoob Central Cecremge, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa da Central, Sicoob Central Cecremge representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e as demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Central Sicoob Central Cecremge e dos demais normativos;
- IV. acesso, pela Central Sicoob Central Cecremge ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Sicoob Central Cecremge ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 7 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 14/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Confederação, conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob, formalizado por meio de convênio entre a Cooperativa e a entidade cogestora, a ser aprovado pela assembleia geral, estabelecendo, pelo menos, a caracterização das situações consideradas de risco que justifiquem a implantação do regime de cogestão, o rito dessa implantação por iniciativa da entidade cogestora e o regimento a ser observado durante a cogestão, e a realização, no prazo de até 1 (um) ano da implantação da cogestão, de assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a manutenção desse regime e da adoção de outras medidas julgadas necessárias;

- VI.** administração temporária pela Central Sicoob Central Cecremge ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da Cooperativa ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, mediante autorização prévia do Banco Central do Brasil, ao qual cabe estabelecer o prazo de duração da medida ou condição para cessação desta, e a Cooperativa fica impedida de desfiliar-se da Central, Sicoob Central Cecremge, ou do Sicoob, e de realizar o distrato da atividade de supervisão prestada, conforme o caso.
- VII.** a cooperativa, quando for detentora de ações do Banco Sicoob, deverá negociá-las exclusivamente entre as entidades do Sicoob e, em caso de desligamento, deverá aliená-las, antes do efetivo desligamento.
- VIII.** caberá à Central, Sicoob Central Cecremge a escolha, contratação e destituição dos auditores externos, na forma da regulamentação em vigor

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela *Cooperativa* apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único, definido pelo Sicoob.

§ 8º *Cooperativa* é aderente ao Comitê de Remuneração, constituído no âmbito do Sicoob Confederação, nos termos da regulamentação em vigor, devendo disponibilizar as informações necessárias para cumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

§ 9º marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 8 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 15/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pelo Sicoob Central Cecremge;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Sicoob Central Cecremge;

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central, Sicoob Central Cecremge ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação à Central, Sicoob Central Cecremge importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a Finame, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a Finame, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central, Sicoob Central Cecremge perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

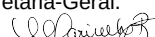
Página 9 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 16/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DE ADMISSÃO

Art. 7º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como sejam domiciliados ou estejam estabelecidos em município integrante da área de ação da *Cooperativa*.

Podem também se associar à cooperativa:

- I. empregados da própria *Cooperativa* e pessoas físicas que a ela prestem serviço em caráter não eventual, equiparadas aos primeiros para os correspondentes efeitos legais;
- II. empregados e pessoas físicas prestadoras de serviço em caráter não eventual às entidades associadas à *Cooperativa* e às entidades de cujo capital a *Cooperativa* participe;
- III. aposentados que, quando em atividade, atendiam aos critérios estatutários de associação;
- IV. pais, cônjuges ou companheiros, viúvo, filho e dependente legal de associado vivo ou associado excluído por falecimento;
- V. pensionistas de associados falecidos que preenchiam as condições estatutárias de associação;

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem ser admitidos no quadro social da *Cooperativa* ou nele permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

- I. as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*;
- II. aquele que não seja domiciliado ou estabelecido na área de admissão da cooperativa;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 10 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 17/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- III. aquele que realizar fraude na admissão ou no relacionamento com a Cooperativa ou por determinação legal e/ou regulamentar;
- IV. aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;
- V. aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;
- VI. aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;
- VII. aquele que infringir obrigações e/ou regulamentos contratuais de produtos e/ou serviços contratados na Cooperativa e/ou no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo;

§ 3º A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

§ 4º A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os empregados e sócios da pessoa jurídica regularmente associada à Cooperativa ou empregados e sócios das empresas que prestam serviços à administração direta ou indireta das prefeituras e câmaras municipais da área de atuação da Cooperativa.

§ 5º Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pela Cooperativa, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social, e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º A Cooperativa poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º As diretrizes referentes à aprovação de admissões e readmissões de associados serão fixadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:

- I. escolher os delegados da Cooperativa, como disposto neste Estatuto Social e em regulamento próprio, podendo participar das Assembleias

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 11 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 18/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Gerais sem direito a voz e voto; *exceto na hipótese prevista no art. 30, §7º*;

- II. ser votado para os cargos sociais, desde que sejam atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observando as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressaltados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar nem ser votado o associado pessoa natural que seja empregado ou que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art.10. São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa* ou por intermédio dela;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras, preferencialmente, na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas, especialmente alteração de endereço residencial e/ou comercial, alteração de estatuto ou contrato social, telefone, endereço eletrônico e informações financeiras;
- VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 12 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 19/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

- VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilícitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa* e/ou à sua imagem, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos recorrentes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e seja obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 13 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 20/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- IV. divulgar, entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação, por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela Cooperativa, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica ou do ente despersonalizado;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*, exceto o disposto no art. 7º, § 5º.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV ocorrerá por ato do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 14 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 21/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Art. 15. A readmissão de associado eliminado poderá ser realizada após 90 dias da eliminação e a solicitação de retorno à cooperativa será deliberada pelo Conselho de Administração.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

§ 3º A efetivação dos direitos previstos no parágrafo anterior está condicionada ao cumprimento das obrigações sociais previstas neste Estatuto Social e nas operações com a cooperativa.

Art. 17. No ato de admissão o associado, pessoa física, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo 30 (trinta) quotas-partes de R\$1,00 (um) real cada, equivalentes a R\$30 (trinta reais). A pessoa jurídica, no ato de sua admissão, subscreverá, ordinariamente, 150 (cento e cinquenta) quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada, equivalentes a R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º Para aumento contínuo do capital social, o associado, pessoa física, subscreverá e integralizará, mensalmente, no mínimo, 30 (trinta) quotas-partes. A integralização que não estiver com desconto em folha de pagamento ou débito automático em conta corrente poderá ser paga opcionalmente a cada trimestre, semestre ou anualmente. Para o aumento contínuo do capital social, a pessoa jurídica subscreverá e integralizará, mensalmente, no mínimo, 75 (setenta e cinco) quotas-partes.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 15 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. – SICOOB CREDISERV – CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 22/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social. sem prejuízo das demais garantias formalmente constituídas.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para a associação de que trata o *caput*.

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, como previsto neste Estatuto Social.

Art. 18. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida e 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou por representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 19. No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivos a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 30 (trinta) quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$30,00 (trinta reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Para aumento contínuo de capital, os associados com relacionamento por meio eletrônico subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo, 30 (trinta) quotas-partes.

§ 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 16 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 23/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 17 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES
SEÇÃO I
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 20. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observando, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a Cooperativa poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, seja na condição de devedor principal ou solidário, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes, inclusive nas hipóteses em que houver a substituição do associado pelo espólio;
- II. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
 - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
 - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
 - c) os herdeiros de associado falecido, mediante a apresentação de alvará judicial, formal de partilha ou escritura pública, terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e dos demais créditos existentes em nome do de cujus, deduzidos os eventuais débitos existentes em seu nome, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;
 - d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 20, I, o associado desligado

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 17 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 24/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da *Cooperativa* após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

SEÇÃO II DO RESGATE EVENTUAL

Art. 21. O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social e estiver aposentado e pelo menos 10 (dez) anos de associação, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, no valor máximo de 60% (sessenta por cento), o que dependerá de autorização específica do Conselho de Administração, e da preservação, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, e da integridade e inexistência do capital e do patrimônio líquido.

§ 1º O associado pessoa jurídica não fará jus ao resgate eventual.

§ 2º O resgate eventual somente poderá ocorrer por solicitação do associado, observando as regras deste Estatuto, e, em caso de aprovação, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido e vincendos, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

§ 3º Para novos resgates eventuais deverá ser cumprida a carência de 5 (cinco) anos.

§ 4º É facultado a todo associado, pessoa natural adimplente, solicitar o resgate eventual corresponde a 60% (sessenta por cento) do capital social integralizado até o último exercício aprovado em AGO, se comprovar ser portador, ou seu cônjuge ou companheiro, ou descendente ou ascendente de 1º grau, de doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei ou em conclusões da medicina especializada, desde que comprovada mediante apresentação de relatório médico.

Art. 22 As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia, e nem mesmo transferidas entre associados quando o cedente possuir operações de crédito, até seu limite.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

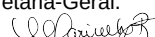
Página 18 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 25/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

§ 1º A transferência de quota-parte será averbada na Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor responsável pela averbação.

§ 2º Os valores inerentes as quotas-partes transferidas entre associados somente poderão ser retirados após decorridos 5 (cinco) anos da transferência, respeitado, ainda, a partir desse prazo, as demais condições estabelecidas no art. 21.

§ 3º Questões omissas serão dirimidas por meio de deliberação do Conselho de Administração

§ 4º O resgate eventual de quotas de capital, quando de iniciativa do cooperado e em qualquer das circunstâncias descritas nesta Seção, está condicionado à autorização do Conselho de Administração ou, na sua ausência, da diretoria, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e integridade e inexistência do Capital e Patrimônio Líquido.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 23. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela constituição de reservas;
- IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a cooperativa:
 - a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 19 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 26/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme o rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas ficará à disposição da Assembleia Geral e deve ser:

- I. absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para esse fim;
- II. mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas
- III. rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas na alínea anterior forem insuficientes e considerando as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 24. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. no mínimo 10 % (dez) para o Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar prejuízos ou perdas da *Cooperativa*;
- II. no mínimo 5% (cinco) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da *Cooperativa* e à comunidade situada em sua área de ação, que poderá ser executada mediante convênio com entidades públicas e privadas.

§ 1º Poderão ser destinados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores, e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 20 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 27/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 25. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 26. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Central Sicoob Central Cecremge poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.
- IV. Descumprimento de normas legais e regulamentares, bem como de políticas, decisões, diretrizes, normativos internos e procedimentos, de

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 21 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. – SICOOB CREDISERV – CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 28/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

caráter sistêmico nacional ou regional, instituídos pelo Sicoob e aplicáveis às cooperativas filiadas.

§ 3º A Central Sicoob Central Cecremge poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 27. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único: Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 28. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, o CNPJ e o Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- V. os assuntos que serão objeto de deliberação;
- VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos delegados, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;
- VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 22 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 29/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 26 deste Estatuto Social.

Parágrafo único: No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 29. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, ou, ainda, pelo registro no sistema eletrônico/digital utilizado, desde que possa ser impresso é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 30. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central Sicoob Central Cecremge, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central Sicoob Central Cecremge e secretariados por convidado pelo primeiro.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 23 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 30/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 31. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 47 (quarenta e sete) delegados ou seus respectivos suplentes (quando houver), pertencentes à seccional que representam, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no caput, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, e equivalente a um, se superior.

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados e suplentes equivalentes (quando houver) resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no último quadrimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente.

§ 4º A Cooperativa, mediante edital, convocará todos os associados para a inscrição dos interessados em se candidatar.

§ 5º As demais disposições relativas à eleição, às seccionais e ao exercício do papel de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

§ 6º Nas Assembleias Gerais, os delegados estão vinculados às deliberações das respectivas seccionais que representam, conforme registro em ata de reunião seccional, inclusive com relação às seguintes matérias:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração;
- II. destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas;
- III. eleição dos membros do conselho de administração;
- IV. fusão, incorporação ou desmembramento;
- V. mudança de objeto da sociedade;
- VI. dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
- VII. desfiliação e filiação a cooperativa central de crédito.

§ 7º O voto do delegado terá valor proporcional à quantidade total de associados vinculados à seccional que representa.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

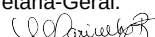
Página 24 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 31/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

§ 8º Na impossibilidade de comparecimento do delegado ou do seu suplente (quando houver) na Assembleia Geral, qualquer associado pertencente à respectiva seccional poderá comparecer e apresentar a votação das deliberações.

§ 9º As demais disposições relativas à eleição, às seccionais e ao exercício do papel de delegado serão estabelecidas em regulamento próprio, aprovado pela Assembleia Geral.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 32. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, exceto nas hipóteses previstas no § 5º do art. 31.

§ 1º Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer delegados não poderão votar nos assuntos em que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados representados, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 36, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados representados.

SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 33. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para a continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 25 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 32/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SEÇÃO VI DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. É de competência da Assembleia Geral deliberar, além do previsto nos arts. 35 e 36 sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. eleição e/ou a destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. a aprovação do regulamento eleitoral, da política de governança corporativa e das demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. a aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Central Sicoob Central Cecremge.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária será realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria independente;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. a destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou o rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

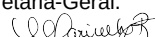
Página 26 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 33/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*;
- V. quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, dos honorários ou das gratificações dos membros do Conselho Fiscal;
- VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento de remuneração;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 36 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 27 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. – SICOOB CREDISERV – CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 34/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. As condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, devendo ser observadas também as seguintes condições para a candidatura e ocupação e o exercício de cargo estatutário:

- I. ser pessoa natural e maior de 18 (dezoito) anos;
- II. ser associado da Cooperativa, exceto no caso de diretor executivo, desde que a maioria dos diretores seja composta por pessoas associadas;
- III. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- IV. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- V. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*,
- VI. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- VII. não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicoob, salvo no caso de suspensão do contrato de trabalho de empregado que for eleito diretor na própria cooperativa;
- VIII. não manter vínculo empregatício ou societário com pessoa jurídica da qual o conselheiro de administração ou fiscal ou o diretor da *Cooperativa* seja administrador ou controlador
- IX. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores;

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, ele deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo na *Cooperativa*.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 28 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 35/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

§ 2º Para os fins do inciso IV deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. membro de executiva partidária: pessoas que, filiadas à determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

§ 4º O processo eleitoral segue o disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 38. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, incluindo o Presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos e registrados na chapa, seguindo disposto no regulamento Eleitoral.

Art. 39. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 2º O prazo máximo de mandatos consecutivos exercidos pelos membros do Conselho de Administração observará a regulamentação em vigor, respeitada a

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 29 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 36/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

política sistêmica e/ou interna da cooperativa sobre renovação de membros do Conselho.

SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros; considerando sempre o número inteiro imediatamente superior em caso de fração;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesses em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências de reuniões, nos termos do regimento interno, o presidente do Conselho de Administração será substituído *por outro membro indicado*;
- II. nos impedimentos de exercício do mandato, de até 60 (sessenta) dias corridos, nos termos do regimento interno, o presidente do Conselho de Administração será substituído por outro membro indicado;
- III. nos impedimentos de exercício do mandato pelo presidente e/ou pelo vice-presidente (*a existência de vice-presidente é facultativa*), superiores a 60 (sessenta) dias corridos, exceto no caso previsto no parágrafo 6º (se aplicável), será caracterizada vacância desses cargos e os ocupantes serão mantidos no cargo de conselheiro de administração, sendo que, neste caso, o Conselho de Administração designará substituto(s) escolhido(s) entre seus membros;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 30 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 37/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

IV. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

- a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições, comprovada por meio de laudo médico;
- b) renúncia;
- c) destituição;
- d) não comparecimento, sem a devida justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem o exercício do próprio mandato;
- f) desligamento do quadro social da cooperativa;
- g) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral; ou da publicação de sua nomeação para cargo político;
- h) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37 deste Estatuto Social;
- i) não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação da Cooperativa e/ou da Central, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para a instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 31 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 38/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o fim do mandato dos substituídos.

§ 5º A análise quanto ao caráter definitivo ou não da pendência de que trata a alínea i do inciso III do caput deste artigo cabe à Central, a partir das informações e evidências apresentadas pelo envolvido.

§ 6º A conselheira gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda.

SUBSEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 42 Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica, e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral, e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e, quando delegado pela Assembleia Geral, sua remuneração, incluídos os benefícios, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração vigente;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), podendo a aplicação ser delegada à Diretoria Executiva;
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos subordinados ao Conselho de Administração;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 32 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 39/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- IX.** propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas;
- X.** aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- XI.** manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XII.** deliberar sobre a eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XIII.** deliberar sobre os critérios para devolução do capital social, nos casos de resgate ordinário, de conformidade com o art. 20, inciso II, deste Estatuto;
- XIV.** deliberar sobre a forma e o prazo de resgate eventual das quotas-partes de associados;
- XV.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;
- XVI.** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVII.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Central Sicoob Central Cecremge;
- XVIII.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*, exceto a sua sede, quando delegado pela Assembleia Geral;
- XIX.** deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

Art. 43. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I.** representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central Sicoob Central Cecremge, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e de outras entidades de representação do cooperativismo;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 33 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 40/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 44 A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 4 (quatro) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo um Diretor de Relacionamento com Cooperados e Servidores, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Controles e Riscos, um Diretor de Negócios e Assuntos Institucionais.

§ 1º é vedado o exercício simultâneo de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração.

Art. 45. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 34 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 41/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SUBSEÇÃO II

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Administrativo Financeiro será substituído pelo Diretor de Controles e Riscos ; o Diretor de Controles e Riscos será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro; O Diretor de Relacionamento com Cooperados e Servidores será substituído pelo Diretor Negócios e Assuntos Institucionais e o Diretor de Negócios e Assuntos Institucionais será substituído pelo Diretor de Relacionamento com Cooperados e Servidores, o qual continuarão respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.
- II. nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor, nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo, nesse caso, acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 47. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

- a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

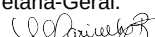
Página 35 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 42/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- c) elaborar orçamentos para a deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários, e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- h) deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- i) medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para o saneamento dos apontamentos da Central Sicoob Central Cecremge, e das áreas de Auditoria e Controles Internos;
- j) As atribuições designadas a cada diretor executivo, por meio do regimento interno, observarão as normas vigentes de segregação obrigatória de funções por área de atuação, nos termos dos normativos regulamentares vigentes, inclusive sistêmicos
- k) As outorgas de mandato a empregado ou a prestador de serviço da cooperativa deverá ser realizada, conjuntamente, por 2 (dois) Diretores.

I. Compete ao Diretor de Relacionamento com Cooperados e Servidores:

- a) Desenvolver e implementar estratégias de captação de novos cooperados.
- b) Implantar ações de prospecção de cooperados, utilizando diferentes canais, como redes sociais, e-mail marketing e eventos.
- c) Implantar ações de prospecção de cooperados, utilizando diferentes canais, como redes sociais, e-mail marketing e eventos.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 36 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 43/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- d) Manter um contato regular com os cooperados, ouvindo suas necessidades e feedbacks, para fortalecer o relacionamento.
- e) Oferecer suporte e resolver problemas de forma eficiente, garantindo a satisfação do cooperado
- f) Criar e implementar estratégias que incentivem os cooperados a permanecerem e a utilizarem cada vez mais os serviços e produtos ofertados pela Cooperativa, através de Programas de Fidelização.
- g) Monitorar métricas de desempenho, através da análise de dados, para melhorar as estratégias de captação e manutenção de cooperados.
- h) Desenvolver em conjunto com a Diretoria de Negócios e Assuntos Institucionais, programas de capacitação da equipe de atendimento e negócios para que estejam alinhados com as melhores práticas de relacionamento com os cooperados.
- i) Apoiar a Diretoria de Negócios e Assuntos Institucionais na elaboração e implementação da política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços.
- j) Desenvolver parcerias com as associações, sindicatos e demais entidades representativas dos servidores e empregados das prefeituras da área de atuação da Cooperativa.
- k) Desenvolver e implantar planos de ação visando manter todos os cooperados adimplentes com a integralização de capital social;
- l) Dar tratamento às reclamações apresentadas ao Banco Central do Brasil pelo sistema de registro de demandas do cidadão (RDR);
- m) Responder pela adequação do componente único e ouvidoria do Sicoob através do atendimento dos usuários na cooperativa do Sicoob, bem como analisar e responder as ocorrências encaminhadas pelo Agente de Apoio à Ouvidoria;
- n) Constituir Banco Central do Brasil, o cadastro de clientes do sistema financeiro nacional (CCS) destinado ao registro de informações

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 37 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 44/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

relativas a correntistas e clientes da cooperativa conforme legislação em vigor.

II. Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) dirigir as atividades administrativas no que tange as políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- b) executar as políticas e diretrizes de recursos humanos, tecnológicos e materiais
- c) zelar pela eficiência e eficácia dos processos;
- d) decidir em conjunto com outros Diretores sobre a admissão e demissão de empregados da Cooperativa;
- e) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados ou contratados de sua área;
- f) executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- g) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores;
- h) assinar em conjunto com outro Diretor contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- i) acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para a regularização;
- j) elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- k) resolver os casos omissos em conjunto com os outros Diretores
- l) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração;
- m) executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análise de rentabilidade, de custos, riscos etc);
- n) orientar e acompanhar a execução contábil da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 38 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 45/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- o) responder junto ao Banco Central do Brasil pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor;
- p) atualizar os dados registrados no sistema UNICAD e demais disposições da regulamentação em vigor;
- q) fornecer informações ao Banco Central do Brasil de acordo com a regulamentação em vigor.
- r) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

III. Diretor de Controles e Riscos:

- a) implementar políticas, procedimentos e controles internos, destinados a prevenir sua utilização na prática dos crimes de que trata a legislação vigente;
- b) implementar a Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática (PRSAC) e observar os princípios de relevância; o grau de exposição ao risco socioambiental e climática das atividades e das operações da instituição e proporcionalidade;
- c) responder pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, estrutura de gerenciamento de capital e política de divulgação de informações, de acordo com a legislação em vigor;
- d) observar os limites máximos de exposição por cliente e o limite máximo de exposições concentradas, nos termos da legislação vigente;
- e) acompanhar o fornecimento de informações sobre as operações de crédito ao sistema de informações de créditos (SCR);
- f) responder pelo gerenciamento da segurança cibernética da Cooperativa;
- g) acompanhar a implementação do sistema financeiro aberto;
- h) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados ou contratados de sua área;
- i) resolver os casos omissos, em conjunto com os demais diretores da Cooperativa;
- j) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 39 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 46/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

IV. Diretor de Negócios e Assuntos Institucionais:

- a) assinar em conjunto com outro Diretor contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- b) promover a integração entre os dirigentes da Cooperativa, com as Câmaras Municipais e com os dos órgãos das Prefeituras da área de atuação da Cooperativa;
- c) desenvolver e implementar estratégias comerciais aprovadas pela Diretoria Executiva de acordo com as metas e objetivos da Cooperativa, visando acelerar o crescimento;
- d) monitorar o desempenho das atividades comerciais e elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- e) estabelecer os requisitos a serem observados na abertura encerramento descontas de depósitos, manutenção e no encerramento de contas de depósitos;
- f) registrar garantias sobre veículos/imóveis, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ou em sistema mantido por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, bem como de informações referentes à propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil;
- g) elaborar e implementar a política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços
- h) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados ou contratados de sua área;
- i) resolver os casos omissos, em conjunto com os demais Diretores da Cooperativa;
- j) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração;
- k) representar *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 43, I, deste Estatuto Social;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 40 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARA, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. – SICOOB CREDISERV – CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 47/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- l) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- m) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da cooperativa;
- n) deliberar, com os demais diretores, as atribuições da Diretoria visando a eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo conselho de Administração;
- o) outorgar mandatos a empregado da Cooperativa ou advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato quando for o caso;
- p) apresentar propostas de expansão na área de atuação da Cooperativa e acompanhar as que estiverem em execução;
- q) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social determinadas pelo Conselho de Administração;
- r) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- s) resolver casos omissos, em conjunto com os demais diretores da Cooperativa.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possíveis conflitos de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO IV **DA OUTORGA DE MANDATO**

Art. 48. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I.** não poderá ter prazo de vigência superior ao do mandato dos outorgantes, salvo o mandato ad judícia;
- II.** deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III.** deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 41 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 48/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Art. 49. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 50. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 51. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º Em caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

§ 3º Ocorrendo 1 (uma) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento dessas vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

§ 4º A conselheira gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá afastar-se por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do parto, da adoção ou da obtenção da guarda.

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 42 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 49/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SUBSEÇÃO III

DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 52. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizar-se-ão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

SUBSEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 53. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores, verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 43 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. – SICOOB CREDISERV – CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 50/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- V. convocar os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que for preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio Regimento Interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos exigirem.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 54. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 55. A liquidação da *Cooperativa* obedece a normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 44 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 51/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 57. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 58. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 59. Todas as operações e todos os serviços prestados pela Cooperativa aos seus associados são denominados atos cooperativos e decorrem da relação societária iniciada com admissão mediante subscrição e integralização do capital social mínimo.

Parágrafo único. Os atos cooperativos não implicam operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria, razão pela qual não constituem ato de comércio e relação de consumo.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

FREDERICO
JOSE DE
MATOS:371923
88653
Assinado de forma digital
por FREDERICO JOSE DE
MATOS:
Dados: 2026.07.02
17:57:30 -03'00'

MARILDA AFONSO
DA COSTA E
SILVA:75401045620
Assinado de forma digital por
MARILDA AFONSO DA COSTA
E SILVA:
Dados: 2026.07.02 17:58:24
-03'00'

Frederico José de Mattos
Diretor Administrativo e
Financeiro

Marilda Afonso da Costa e Silva
Diretora de Negócios e Assuntos
Institucionais

www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediserv/para-voce

Rua da Bahia, 905, 11º andar,
Belo Horizonte - MG - Centro - Cep: 30160-011
Tel.: (31) 3274-6959

Página 45 de 45

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ,
NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA. - SICOOB CREDISERV - CNPJ: 01.864.151/0001-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. pág. 52/61


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



BANCO CENTRAL DO BRASIL

OFÍCIO 29657/2026-BCB/DEORF/GTBHO

Processo 311214

Belo Horizonte, 30 de julho de 2026.

À

Cooperativa Economia Crédito Mútuo Servs e Empregados Públicos Munic de Belo Horizonte Betim Brumadinho Contagem Ibirité Nova Lima Ribeirão das Neves Sabará Santa Luzia e Vespasiano Sicoob Crediserv

A/C dos Senhores

Marilda Afonso da Costa e Silva - Diretor de Negócios e Assuntos Institucionais

Guilherme Jose Antonini Barbosa - Diretor de Controles e Riscos

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de junho de 2026:

a) alteração estatutária

Atenciosamente,

Laura Maria Guimarães
Carneiro
Chefe de Subunidade,
substituta

Patricia Teixeira Botelho
Vieira
Coordenadora, substituta

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF)
Gerência Técnica de Organização do Sistema Financeiro em Belo Horizonte (GTBHO)
E-mail: gtbho.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ofício BACEN - 1 página(s)
2. CRC - 1 página(s)

Brasília/DF, 19 de agosto de 2026.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 14158431 em 27/08/2026 da Empresa CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA., Nire 31400020578 e protocolo 265552532 - 07/08/2026. Efeitos do registro: 27/08/2026. Autenticação: B821B1341EBC2FC0E89C587139DCCC29C628963. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/555.253-2 e o código de segurança u6JS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 58/61